

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 081/2021

Processo: 86500325

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº109/2020, referente à fiscalização do atendimento às metas do plano municipal de saneamento básico e contrato de programa do município de Lúna.

1. DOS FATOS

Entre o período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Lúna.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/108/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 109/2020, em que foi observada uma não conformidade. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 20/08/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 10/09/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/036/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº109/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: A CESAN não atendeu a ação de melhoria para a Implantação/Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Sede estabelecido no PMSB no ano de 2017 (Item 15.1.2).	Constatação Encerrada.
C2: A CESAN não atendeu a ação de melhoria para o Crescimento Vegetativo – Sede estabelecido no PMSB no ano de 2018 (Item 15.1.2).	Constatação Encerrada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/109/2020, recomenda-se o deferimento dos argumentos apresentados e o encerramento das constatações C1 e C2.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº 109/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 18 de junho de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico